



Decreto Orçamentário nº 303 / 2019

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1118 de 17/12/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0301.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e de Planejamento

24 - 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0100 - Recursos Ordinários

200,00

200,00

06.001 - Gabinete do Secretario Municipal de Desenvolvimento Economico, Meio Ambiente e Turismo

23.122.0601.2023 - Gestao da Secretaria de Desenvolvimento Economico, Meio Ambiente e Turismo

71 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0100 - Recursos Ordinários

650,00

650,00

03.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

28.846.0301.2009 - Execução dos Encargos da Divida e Obrigações Tributarias

113 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

0100 - Recursos Ordinários

13.920,00

13.920,00

06.001 - Gabinete do Secretario Municipal de Desenvolvimento Economico, Meio Ambiente e Turismo

20.606.0601.2027 - Manutenção e Fomento aos Pequenos Aguricultores

143 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0100 - Recursos Ordinários

1.450,00

1.450,00

04.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0401.2011 - Operacionalização do Transporte Escolar

166 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

2.270,00

2.270,00

09.001 - Gabinete do Secretario de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0901.2061 - Serviços de Manutenção de Vias Públicas, Praças e Jardins



Decreto Orçamentário nº 303 / 2019

247 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17.700,00
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	<u>17.700,00</u>
15.452.0901.2063 - Manutenção de Obras e Serviços Públicos	
282 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.350,00
0100 - Recursos Ordinários	<u>4.350,00</u>
15.451.1001.2064 - Manutenção de Pontes, Aterros e Encascalhamento de Estardas Vicinais	
287 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.160,00
0180 - Outras Transferências do Estado (FUNDERSUL)	<u>7.160,00</u>
15.452.0901.2061 - Serviços de Manutenção de Vias Públicas, Praças e Jardins	
378 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.790,00
0170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	<u>2.790,00</u>
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0401.2011 - Operacionalização do Transporte Escolar	
403 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9.350,00
0124 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	<u>9.350,00</u>
Total Geral de Suplementações ...:	59.840,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - Gabinete do Secretario de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0901.2070 - Manutenção das Ações com a Secretaria Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
229 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
0100 - Recursos Ordinários	<u>9.000,00</u>
15.452.0901.2062 - Serviços de Manutenção da Limpeza Pública	
261 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
0100 - Recursos Ordinários	<u>4.000,00</u>
267 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
0100 - Recursos Ordinários	<u>2.100,00</u>
15.451.0901.1007 - Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas	
306 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	44.740,00
0123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	<u>44.740,00</u>
Total de Reduções ...:	59.840,00




Decreto Orçamentário nº 303 / 2019

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 25 de Novembro de 2019.



Marcelide Hartemann Pereira Marques
Prefeita Municipal